1327

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 06 DEZ 2016

Presidente

Nº 1327

EMENTA:

DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO POVO RIBEIRÃO-PRETANO O EVENTO DENOMINADO FESTIVAL TANABATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º Fica declarado pela presente Lei como Patrimônio Cultural Imaterial do povo ribeirão-pretano o tradicional evento denominado FESTIVAL TANABATA.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Cultura, por meio do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural do Município de Ribeirão Preto - CONPPAC/SP, consoante disposto na Lei Complementar nº 2.211/2007 e Lei 11.586/2008, adotará atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo, por seus órgãos competentes, apoiará as iniciativas e projetos que visem a realização e divulgação desse evento ribeirão-pretano.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2016

MARACA
Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO:

JUSTIFICATIVA

Devido a grande concentração de imigrantes japoneses e descendentes em Ribeirão Preto e região e pela absorção e fascínio que a cultura japonesa possuía e poderia proporcionar a cidade, a festa foi introduzida no calendário oficial de eventos da cidade desde 1994.

O Festival Tanabata tem como objetivo estreitar as relações entre a colônia japonesa e a comunidade em geral, sobretudo a ribeirão-pretana, ao mesmo tempo em que desperta e reforça o interesse da sociedade na formação e transferência do conhecimento desta cultura milenar.

Através das suas várias manifestações artísticas: danças folclóricas, música e seus delicados instrumentos (shamizen, shakura, etc.), artes marciais, tambores japoneses (taiko), canto (karaokê), artes plásticas (pintura, origami, kirigami, etc), arranjos florais (Ikebana), cultivo de árvores em miniaturas (Bonsai) há o fortalecimento da cultura de um povo aos seus descendentes estimulando a formação de uma sociedade Nipo-Brasileira fortemente alicerçada na Educação e na Cultura.

Data retro.

MARACA
Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO: